



Ordem de Fornecimento nº 0129440/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000601/2023-15

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
 CNPJ: 17.312.597/0001-02  
 Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -  
 CEP: 70.712-900  
 Fone: (061) 2020-9303

**CONTRATADA:** KSA Forte Comércio de Produtos de Informática Limitada  
 CNPJ: 21.291.860/0001-00  
 Endereço: Rua 21, Lote 08, Loja 01 - Polo de Modas - Guarã II - Brasília/DF  
 CEP: 71.070-521  
 Fone: (61) 3226-2611

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de 06 máquinas de café em cápsulas modelo Dolce Gusto 220v de cor cinza e 600 cápsulas de cafés.

| Nº Item         | Descrição Item              | Unid | Marca/Modelo                                  | Qtd | Vlr Unit  | Vlr total                                |
|-----------------|-----------------------------|------|-----------------------------------------------|-----|-----------|------------------------------------------|
| 1               | MÁQUINA DE CAFÉ EM CAPSULAS | UNID | ARNO/DOLCE GUSTO GENIO S PLUS DGS6 220V CINZA | 6   | RS 750,00 | RS 4.500,00                              |
| 2               | CÁPSULA CAFÉ MATINAL        | UNID | DOLCE GUSTO                                   | 200 | RS 2,80   | RS 560,00                                |
| 3               | CÁPSULA CAFÉ LUNGO          | UNID | DOLCE GUSTO                                   | 200 | RS 2,80   | RS 560,00                                |
| 4               | CÁPSULA CAFÉ CHOCOCINO      | UNID | DOLCE GUSTO                                   | 200 | RS 2,80   | RS 560,00                                |
| <b>TOTAL</b>    |                             |      |                                               |     |           | <b>RS 6.180,00</b>                       |
| <b>EXTENSO:</b> |                             |      |                                               |     |           | <b>SEIS MILE E CENTO E OITENTA REAIS</b> |

**2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.
- 2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 2.3. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 2.4. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 2.5. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 2.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 2.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da nota fiscal de faturamento, após o ateste do serviço.
- 2.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.11. O documento de cobrança deverá conter ao menos:
- I - CNPJ da CONTRATADA conforme preâmbulo do Contrato;
  - II - Número do instrumento contratual dado pela Funpresp-Exe;
  - III - Descrição clara do objeto;
  - IV - Número da Ordem de Fornecimento;
  - V - Período de faturamento;
  - VI - Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total;
  - VII - Dados bancários da CONTRATADA; e
  - VIII - Retenções tributárias a serem feitas pela Funpresp-Exe.
- 2.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I - Não produziu os resultados acordados.
  - II - Deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.14. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF.

2.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

2.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.17. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

2.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.19. A Funpres-Exe não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordado neste instrumento.

2.20. O atraso nos pagamentos devidos, motivados por descumprimento de obrigações da CONTRATADA, decorrentes de decisões relativas a multas ou outras sanções e seus recursos, não gera direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Funpres-Exe.

2.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX + 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 + 100)}{365}$$

$$I = 0.00016438$$

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto deverá ser realizada na Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – CONTRATANTE, endereço: SCN Quadra 2 Bloco A – Salas 201/202/203/204 – Ed. Corporate Financial Center – Brasília – DF / 70712-900 - (061) 2020-9802.

### 5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de fornecimento, em remessa única.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os produtos conforme a proposta e as informações contidas no Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpres - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpres - Exe;

6.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;

6.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpres - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

6.6. Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.

6.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

6.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

7.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

7.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

7.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.

7.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

8.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

8.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

8.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, \_\_\_\_ de novembro de 2023.

**CONTRATANTE**

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

**CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO**

Diretor de Administração

**CONTRATADA**

**KAMYLLA MENDES DE ANDRADE**

Representante Legal - KSA Forte

**TESTEMUNHAS**

IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR

FABIANE DE SOUSA DUMONT

Analistas de Previdência Complementar

**Projeto Básico - 0128501**

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000601/2023-15

SEI nº 0129440

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



## PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000601/2023-15

**1. OBJETIVO**

1.1 Aquisição de 06 máquinas de café em cápsulas modelo Dolce Gusto 220v de cor cinza e 600 cápsulas de cafés.

**2. OBJETO**

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para fornecer 06 máquinas de café em cápsulas modelo Dolce Gusto 220v de cor cinza e 600 cápsulas de cafés para uso nas dependências da Fundação.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação é necessária para dar uma opção a mais de café aos colaboradores e um melhor atendimento aos participante que visitam a Funpresp - Exe.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1 Aquisição de 06 máquinas de café em cápsulas modelo Dolce Gusto Gênio S Plus, DGS 6, 220v de cor cinza;

4.2 600 cápsulas de café para uso nas dependências da Fundação com os seguintes sabores: café lungo 200 unidades, café matinal 200 unidades e chococino 200 unidades.

**5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2023.

5.2 Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária., por meio da Resolução nº 595.

| PESQUISA DE PREÇOS   |                      |                 |
|----------------------|----------------------|-----------------|
| Ksa Forte Tecnologia | Comercial JSM        | Bazar das Artes |
| R\$ 6.180,00         | R\$ 7.334,00         | R\$ 9.090,00    |
|                      |                      |                 |
| MENOR PREÇO          | KSA Forte Tecnologia | R\$ 6.180,00    |

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. O fornecimento será em até 30 dias corridos após a assinatura da Ordem de Fornecimento, com vigência conforme prazos estipulados no contrato.

**7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- Fornecer os produtos conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de Fornecimento; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a entrega, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;
- Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

- f) Entregas os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico proposta e Ordem de Fornecimento.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Funpresp - Exe:**

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.
- 9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.
- 9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. O fornecimento das máquinas de cafés e seus insumos, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## **11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 11.1. Pelo fornecimento, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0128493) e Ordem de Fornecimento.
- 11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da gelog.pagamentos@funpresp.com.br.
- 11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)^{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. Pela natureza do fornecimento serem de pronta entrega, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

- 13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

## **14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratação.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Goncalves, Coordenadora**, em 26/10/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 26/10/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0128501** e o código CRC **EF52951D**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000601/2023-15

SEI nº 0128501

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## Ordem de Fornecimento Máquinas de Café para ass..pdf

Documento número #05cb53a3-dadb-414c-b150-5886e490e37b

Hash do documento original (SHA256): 7344dc1f9238d59ab11d6b447d47a64712642d633d6e62d3b9ec5496dbf0b384

### Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 01 nov 2023 às 11:15:47
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 01 nov 2023 às 11:38:45
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 03 nov 2023 às 09:59:38
- ✓ **Cleiton dos Santos Araújo**  
CPF: 851.631.201-15  
Assinou como contratante em 03 nov 2023 às 09:58:21
- ✓ **KAMYLLA MENDES DE ANDRADE**  
CPF: 030.146.791-94  
Assinou como contratada em 01 nov 2023 às 11:27:18

### Log

- 01 nov 2023, 11:14:01 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 05cb53a3-dadb-414c-b150-5886e490e37b. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2023 (11:10). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 nov 2023, 11:14:02 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

01 nov 2023, 11:14:02 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.

01 nov 2023, 11:14:02 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.

01 nov 2023, 11:14:02 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.

01 nov 2023, 11:14:02 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ksafortetecnologia@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KAMYLLA MENDES DE ANDRADE e CPF 030.146.791-94.

01 nov 2023, 11:15:47 Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 nov 2023, 11:27:18 KAMYLLA MENDES DE ANDRADE assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail ksafortetecnologia@gmail.com. CPF informado: 030.146.791-94. IP: 186.213.212.117. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

01 nov 2023, 11:38:45 Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 187.23.193.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.4559343 e longitude -54.6204737. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.647.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 nov 2023, 09:58:22 Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 187.52.81.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.643518591204366 e longitude -47.82810692413784. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 nov 2023, 09:59:38 Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 189.85.93.162. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.7915163 e longitude -47.8917903. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.649.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

03 nov 2023, 09:59:39 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 05cb53a3-dadb-414c-b150-5886e490e37b.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 05cb53a3-dadb-414c-b150-5886e490e37b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).